

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA Nº 1.035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Convocar a servidora **LINDAURA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula 554680, para submeter-se a Junta Médica, na data do dia **15/04/2024** às **15h00min**, na Clínica da Mulher e da Criança, situado na Avenida Manoel das Dores, nº1395, neste município, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 019/2024, constante do Processo nº 044/2024, conforme Parecer Jurídico nº 111/2024, para formalizar contrato com a empresa KATRU ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 30.140.174/0001-10, com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 04 de abril de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025**

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, em atenção ao disposto no Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem a honra de CONVOCAR a população em geral e as entidades representativas do Município para participar da audiência pública de apresentação, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no dia 11 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tibagi, situada na Praça Edmundo Mercer, nº 34, Centro.

Tibagi, 04 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº 34 - CEP 84.300-000 - Tibagi - PR - (42) 3916-2200
www.tibagi.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 13/2024**Dispõe sobre aprovação do recurso
financeiro FIA/Klabin**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.003 de 23/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme deliberado em reunião no dia 19 de março, Ata 201,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar o recurso financeiro FIA/KLABIN no valor de R\$ 27.222,22 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) a ser utilizado em campanhas/mobilizações direcionadas a garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente do município de Tibagi/PR.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 04 de abril de 2024.

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137